



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CSAS**

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CSAS

**PARECER AO PROJETO DE LEI
233/2023, QUE INSTITUI A POLÍTICA
DE ATENÇÃO INTEGRAL À PESSOA
COM DOENÇA DE PARKINSON NO
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

I – RELATÓRIO

Cuida-se de análise e parecer meritório desta Comissão Permanente sobre o projeto de lei supracitado.

A proposição perpassou pelas comissões pertinentes e, neste ato, sobreveio para a Comissão de Saúde e Assistência Social, para a emissão de parecer sobre a demanda.

É o relatório.

Passo a opinar.

II – VOTO DO RELATOR

A Comissão de Saúde e Assistência Social recebeu a proposição em análise para emitir parecer.

No âmago do projeto, o Nobre Vereador Anderson Moratório, visa instituir a Política de atenção integral à pessoa com doença de Parkinson no âmbito municipal.

Nesse panorama, o nobre edil justifica que “[...] *A presente proposição visa estabelecer a Política integral de cuidados a pessoa com doença de Parkinson no município de Parauapebas. A doença de Parkinson é uma enfermidade degenerativa do sistema nervoso central, crônica e progressiva, que atinge, na maioria das vezes, pessoas com idade superior a 55 anos de idade, e tem como principais sintomas tremores, rigidez muscular, lentidão de movimentos e desequilíbrio, podendo afetar também a fala e a escrita e, não raras vezes, causar depressão e alteração emocional*”

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação ponderou que o projeto é constitucional e legal. Outrossim, a Procuradoria Legislativa desta Casa também defendeu que a proposição aqui tratada é constitucional e legal.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CSAS**

Sendo assim, adentrando no aspecto meritório, voto pela **aprovação do projeto de lei**, com fins de manter o prosseguimento e publicação do projeto de lei em apreço, pois, ações, campanhas que incentivem a informação, a busca por cuidados a saúde, sem dúvidas, é essencial para a população para ter melhor qualidade de vida.

Para além disso, deixo aqui a paráphrase de nossa Constituição Federal, que em seu art. 196, caput, preconiza ser a saúde um direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem acesso **universal** (CRFB/88, art. 198).

Por todo o exposto, este relator manifesta-se **pela aprovação do Projeto de Lei 233/2023.**

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela aprovação do Projeto de Lei em comento.

Parauapebas/PA, 16 de novembro de 2023.



ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA
Vereador/PROS
Relator



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CSAS**

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Comissão de Saúde e Assistência Social (CSAS), acompanhando o voto do Relator,
VOTOU PELA APROVAÇÃO do Projeto de Lei 233/2023.

Estiveram presentes os senhores Vereadores Eleomárcio Almeida de Lima, Joel do Sindicato e Josivaldo da Farmácia.

Parauapebas/PA, 16 de novembro de 2023.



ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA
Comissão de Saúde e Assistência Social
Presidente



JOEL DO SINDICATO
Comissão de Saúde e Assistência Social
Membro

JOSIVALDO DA FARMÁCIA
Comissão de Saúde e Assistência Social
Membro